



SENADO FEDERAL

Reconhece a Sociedade Bíblica do Brasil (SBB) como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecida como manifestação da cultura nacional a Sociedade Bíblica do Brasil (SBB), fundada em 1948, em razão de sua comprovada contribuição ao desenvolvimento cultural, educacional e social do País.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/pl25-3348rev-t



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 09/07/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4590254158>